SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO NÚMERO 885 / 2023
Do DIA 13 de setembro

CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO
Celebrado com a FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARCO
OU-23/02255L00F00P00

--- Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse municipal, nos termos do artigo 33º, alínea o) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; ----------

--- Considerando o regime jurídico de apoio financeiro ao associativismo desportivo por entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da actividade física e do desporto) e da alínea d) do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), alterado pelas Leis nº 74/2013, de 6 de setembro, e nº 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março; ----------

--- Considerando que o Município de Sintra reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do Desporto para Todos; ----------

--- Considerando que, à luz do princípio enunciado e consciente de que as autarquias locais se encontram mais bem posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das respectivas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o Município de Sintra tem vindo a desenvolver, ao longo dos anos, alguns instrumentos de apoio aos associativismos desportivos; ----------

--- Considerando que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo aos Clubes e Associações desportivas, células base do associativismo desportivo que, para além de portadoras de uma identidade social forte, são pólos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse setor deficiências do próprio sistema desportivo nacional; ----------

--- Considerando que a concretização destas actividades está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral, e das estruturas desportivas em particular; ----------

--- Considerando que a congregação destes interesses permite criar em Sintra um conjunto de incentivos e mecanismos estimuladores ao desenvolvimento da modalidade, nas suas mais

variadas vertentes, modalidade com crescente número de adeptos e praticantes a qual regista grande procura da população; ----------

--- Considerando que a Federação Portuguesa de Tiro com Arco, é a representante dos clubes e coletividades que no Distrito de Lisboa, participam nas competições oficiais da modalidade e tem desempenhado um papel importante no fomento da prática e no desenvolvimento desta, o que levou a que o Município de Sintra procurasse estabelecer um acordo com esta Federação, o que agora se consubstancia através do presente contrato-programa. ----------

--- Assim, ----------

O PRIMEIRO OUTORGANTE

--- O **Município de Sintra**, pessoa coletiva de direito público nº 500051062, com sede em Sintra, no Largo Dr. Virgílio Horta, 2714 501 Sintra, neste ato representado pela Exma. Sra. Vereadora da Câmara Municipal **Maria da Piedade de Matos Pato Mendes**, ao abrigo da alínea iii do nº 2-A, do despacho de delegação de competências nº 112-P/2021, de 9 de dezembro, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, como **primeiro outorgante**. ---------

--- E, ----------

O SEGUNDO OUTORGANTE

--- **A Federação Portuguesa de Tiro com Arco**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva nº 501429832, com Sede no Anexo ao Lar Feminino do ISEF, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada, representada pelo seu Presidente da Direção, Exmo. Senhor **Paulo Machado Arnaldo Pinto da Silva**, com poderes para este ato, conforme prova com a apresentação dos estatutos, pela ata de eleição e termo de posse da direção atual, documentos que se encontram arquivados, como **segundo outorgante**; ----------

--- Assim, tendo em vista o desenvolvimento da modalidade no Concelho de Sintra, nos termos do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, e alínea o) e u) do artigo 33º da Lei número 75/2013 de 12 de setembro e do artigo 46º da Leĩ número 5/2007, de 16 de janeiro. ----

--- É livremente **ACORDADO E REDUZIDO A ESCRITO** o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa tem por objeto definir um conjunto de incentivos e mecanismos de apoio estimuladores do desenvolvimento da modalidade no Concelho de Sintra, especialmente dedicado aos escalões de formação. ----------

SEGUNDA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1 - Constitui obrigação do Primeiro Outorgante, atribuir uma comparticipação financeira à **Federação Portuguesa de Tiro com Arco**, destinada a compensar: ----------

a) Despesas associadas aos custos de **todos os atletas federados de competição dos clubes,** não profissionais, residentes no Município de Sintra, referentes à 1.ª inscrição, renovação da inscrição, fornecimento ou revalidação de cartões e seguro desportivo, para a época desportiva 2023/2024, de acordo com os **valores tabulados pela Federação Portuguesa de Tiro com Arco e aprovados pela Câmara Municipal de Sintra para a época desportiva**, que se anexa; ----------

b) Custos associados a eventos e ações de formação promovidos pela Federação Portuguesa de Tiro com Arco, devidamente validados pelo Município; ----------

2 - Para que o Primeiro Outorgante possa efectuar a comparticipação financeira, os clubes deverão enviar o formulário de inscrição disponibilizado pela Divisão de Desporto, assim como juntar os documentos solicitados (Comprovativo de Morada e Declaração de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais), sendo então validada e enviada pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante; ----------

3 – Constitui, ainda, obrigação do Primeiro Outorgante disponibilizar à **Federação Portuguesa de Tiro com Arco** quando o solicite e sempre que exista disponibilidade, instalações para a realização de Cursos de Formação de Treinadores ou outros e actividades de promoção e divulgação da modalidade. ----------

TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1 - Constitui obrigação da **Federação Portuguesa de Tiro com Arco** isentar os Clubes do Município de Sintra, **validados e enviados pelo Primeiro Outorgante em ficha de inscrição própria,** dos seguintes custos: ----------

a) Despesas associadas aos custos de **todos os atletas federados de competição dos clubes**, não profissionais, residentes no Município de Sintra, referentes à 1.ª inscrição, renovação da inscrição, fornecimento ou revalidação de cartões e seguro desportivo, de acordo com os **valores tabulados pela Federação Portuguesa de Tiro com Arco e aprovados pela Câmara Municipal de Sintra para a época desportiva**, que se anexa; ----------

b) Custos associados a eventos e ações de formação promovidos pela Federação Portuguesa de Tiro com Arco, devidamente validados pelo Município; ----------

2 - Remeter em novembro de 2023 e junho de 2024 ao primeiro outorgante, o relatório solicitado pela Autarquia devidamente preenchido no qual deva constar **o nº da listagem de validação da Câmara Municipal de Sintra, o nome, sexo, nacionalidade, escalão e valor dos custos referidos nos números anteriores**, ----------

3 - Promover, sempre que possível, no Município de Sintra cursos de formação de treinadores ou outros, bem como, ações de promoção e divulgação da modalidade. ----------

4 - Colaborar com o primeiro outorgante na realização de eventos concelhios relacionados com a modalidade, nomeadamente na organização e arbitragem. ----------

5 – Promover, sempre que possível, no Município de Sintra, as finais dos Campeonatos organizados pela Federação Portuguesa de Tiro com Arco.----------

QUARTA

(Comparticipação Financeira)

1 - Para a viabilização do objeto definido na cláusula primeira, é concedido pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, que a aceita, uma comparticipação financeira de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), que será proporcionalmente reduzida caso os custos referidos na Clausula 3.ª, n. º1, se venham a verificar inferiores ao valor inicialmente orçamentado. ----------

2 - Os pagamentos em concreto ao segundo outorgante devem ser efetuados em dezembro de 2023 e em julho de 2024, sobre a remessa de relatório prevista na cláusula terceira, número dois deste protocolo, sendo o de dezembro de 2023 até ao valor de 1.000,00€ (mil euros) e o de julho de 2024 até ao valor de 500,00€ (quinhentos euros) em função do nº real de atletas residentes no Concelho de Sintra, filiados na **Federação Portuguesa de Tiro com Arco**, nunca podendo exceder os valores máximos supramencionados na presente cláusula. ----------

3 – O encargo assumido pelo Município fica condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente. -------

QUINTA

(Vigência)

O presente contrato – programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor a partir da data da sua publicitação sob a forma prevista na lei para os respetivos atos, em conformidade com o estabelecido no número 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e termina em julho de 2024, salvo se qualquer das partes o denunciar com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu termo. ----------

SEXTA

(Revisão)

O presente contrato – programa pode ser revisto em qualquer momento desde que de comum acordo das partes. ----------

SÉTIMA

(Resolução)

1 - A violação, por qualquer uma das partes, das cláusulas constantes do presente contrato – programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. ----------

2 - A resolução, pelo segundo outorgante, do presente contrato – programa implica a devolução das quantias auferidas, que ainda não tenham sido repercutidas na isenção aos

clubes do Município de Sintra, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da respetiva notificação. ----------

OITAVA

(Disposições Finais)

1 - Em tudo quanto não se encontre expressamente regulado no presente contrato – programa, observar-se-á o disposto na lei geral aplicável. ----------

2 - Os litígios emergentes da execução do presente contrato – programa que não sejam sanados por acordo entre as partes, serão submetidas a arbitragem, nos termos legais. ---

A minuta deste contrato – programa foi aprovada pela Câmara Municipal em 24 de agosto de 2023, sob Proposta nº 781-BP/2023. ----------

--- Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterado pelo artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho. ----------

--- A despesa resultante deste contrato é no montante de €1.500,00 e está cabimentada no orçamento municipal em vigor a verba de €1.000,00, com a classificação orçamental 11.01.00/04.07.01.04, rúbrica do plano 25/25.2.2023.160.3, cabimento n. º 7423005471, compromisso n.º 7823005602 e processo de despesa OU-23/02255L00F00P00, que se anexa, fazendo parte integrante do presente contrato programa; ----------

--- O orçamento do ano de 2024 vai contemplar a verba de €500,00, nos termos do compromisso futuro registado sob o número 7823005603, que se anexa, fazendo parte integrante deste contrato-programa. ----------

--- A repartição do encargo em dois anos económicos e respetiva assunção de compromisso plurianual 2023/2024, foi aprovada pela Assembleia Municipal na sua 1.ª Sessão Extraordinária realizada a 18 de janeiro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal n.º 2-P/2023, aprovada a 22 de novembro de 2022. ----------

--- Arquivo os seguintes documentos, válidos à data do contrato: ----------

--- Comprovativo da situação contributiva se encontrar regularizada perante a Segurança Social – Declaração emitida a 14/06/2023, com validade de quatro meses. ----------

--- Comprovativo da situação tributária regularizada relativa a impostos – Certidão do Serviços de Finanças de OEIRAS-2. emitida a 14/06/2023, com validade de três meses. ----------

--- Este contrato – programa, encontrando-se em conformidade e vai ser assinado pelos intervenientes. ----------

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

--- Este contrato – programa vai ser publicitado nos termos do artigo 27.º do Decreto – Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na atual versão. ----------

--- E eu, _____ Oficial Público, nos termos do despacho 79-P/2021, de 19 de outubro, o subscrevo. ----------

--- Sintra, aos 13 de setembro de 2023.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

A OFICIAL PÚBLICO,

FPTA Federação Portuguesa de Tiro com Arco

Instituição de Utilidade Pública Desportiva

TABELA VALORES FEDERAMENTOS FPTA
ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024

Federamentos de Cadetes, Juniores, Seniores e Veteranos	30,00€
Federamentos de Flexas, Robins e Juvenis (formação)	20,00€
Seguro Desportivo	8,50€

Anexo ao Lar Feminino do ISEF – Estrada da Costa
1495-688 Cruz Quebrada – Dafundo – Portugal
Tel/Fax: +351 214199028
e-mail: fpta@fpta.pt
website: www.fpta.pt

Apoio:

Reunião de
24 AGO. 2023
Doctº Agendado com o
Nº 53

SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

COMPROMISSO

N° de COMPROMISSO: 7823005602

Data: 31.08.2023
Data do último ajuste de valor: 31.08.2023
Regime contabilístico aplicável - SNC-AP
Fonte de financiamento: RG 0,00 RP 100,00 UE 0,00 EMPR 0,00 ND 0,00
Procedimento: CP DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023/2024
Processo: CP DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023/2024
Referência: CP DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023/2024 2023

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Orgânica:
11.01 Dep. Educação, Juventude e Desporto
11.01.00 Dep. Educação, Juventude e Desporto
Económica:
D.04 Transferências correntes
D.04.07 Instituições sem fins lucrativos
D.04.07.01 Instituições sem fins lucrativos
D.04.07.01.04 Outros
PPI/AMR:
25 Serviços Culturais, Recreat e Religiosos
25.2 Desportos e Tempos Livres
2023.160 Assoc. Juvenil e Desportivo
3 Apoio à inscrição praticantes - ISFL

Entidade/Fornecedor: 10010488 FED. PORT. TIRO COM ARCO

Fundo: 23788

Orçamento de 2023

N° Doc. financeiro: 500009856
N° Cabimento: 7423005471
N° Processo: OU-23/02255L00F00P00
Compr. Antigo:

Valor Cabimentado:	1.000,00
Valor Compromisso:	1.000,00
Saldo de Cabimento p/ Comprometer:	0,00

Foi validada a existência de fundos disponíveis à data

COMPROMISSOS ANOS FUTUROS

Ano	Documento	Montante
2024	7823005603	500,00
Total Compromissos		1.500,00

DATA IMPRESSÃO	HORA IMPRESSÃO	UTILIZADOR	Visto: SANDRA GORETI AFONSO DE FREITAS FERNANDES
31.08.2023	17:53:16	STSOUSA	___/___/____

DAF - Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental